



**PORTARIA GP N.º 771 / 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta no Processo E-cidade nº 11490/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, o(a) servidor(a) **JOSÉ VALMIR VASCONCELOS DE OLIVEIRA JÚNIOR**, portador(a) de matrícula nº 105133 e CPF: 050.495.364-80, ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA**, do Quadro de Cargos Permanente do Poder Executivo do Município;

**Art. 2º** Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Arapiraca, 11 de julho de 2023.

  
**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

  
**MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA**  
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 11 dias do mês de julho do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

  
**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**  
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos



**GABINETE DO PREFEITO**

Processo n.º 9971/2023;

Portaria n.º 015/2023 – SMGP;

**JULGAMENTO**

Vistos e examinados os autos do presente Processo Administrativo Disciplinar, que instaurei para apurar o afastamento desautorizado, imputado ao servidor **JOSÉ VALMIR VASCONCELOS DE OLIVEIRA JÚNIOR**, portador de matrícula n.º 105133 e CPF: 050.495.364-80, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, do Quadro de Cargos Permanente do Poder Executivo do Município, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento nos Arts. 143 e 144, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

Verifiquei;

I – Que durante a instrução probatória realizada pela Comissão processante, o servidor protocolou Processo Administrativo solicitando Exoneração do Cargo de **FISIOTERAPEUTA** deste Município, com base no art. 41 da Lei n.º 1.782/93 (Regime Jurídico único dos Servidores Públicos do Município de Arapiraca/AL). Portando, a Comissão, vislumbrando o princípio de ampla defesa e contraditório e o direito fundamental a liberdade individual e livre iniciativa explicitado na Carta Magna, chegou a conclusão por unanimidade, acatar o **DEFERIMENTO DO PEDIDO DE EXONERAÇÃO**, e o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar acima mencionado, **mediante Art. 155, inciso I**, do Texto consolidado das Leis n.º 1.782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, expressado na Exposição de Motivos às fls. 27 e 28 dos autos.

II – Que, a Procuradoria-Geral do Município, analisou as formalidades legais adotadas pela Comissão e através do parecer de n.º 336/2023-PGM às fls. 29 e 30 dos autos, reconheceu a regularidade procedimental adotada pela Comissão Processante, acompanhando o entendimento ali contido, opinando pelo **ARQUIVAMENTO**.

Isso posto, DETERMINO, o **ARQUIVAMENTO**, do presente Processo, em conformidade com o Art. 145, I, do texto consolidado das Leis n.º 1.782/93 e 2008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Arquive-se.

Arapiraca, 11 de julho de 2023.

  
**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito